

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais para instalação de parede de Drywall para a sala do concentrador da Rede AURA na unidade PRODAM da Líbero Badaró

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA – DIT

Junho / 2021

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais para parede de gesso Drywal, com porta e reforço de madeira.
- 1.2. Todos os materiais descritos no objeto deste termo de referência deverão ser “novos” e “atuais” (sem nenhum uso anterior).

2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

- 2.1. Placas de Drywall Resistência ao Fogo (Rosa) 1,20 x 1,80
- 2.2. Perfil Drywall guia 48X30X3000 MM
- 2.3. Perfil Drywall montante 48X30X3000MM
- 2.4. Parafuso Gn25 Agulha 3,5 X 25 Trombeta Fosfatizado
- 2.5. Saco de gesso pronto em pó 40kg
- 2.6. Uma tabua de 30cm por 3 metros espessura 2,5 – Pinus
- 2.7. Porta de madeira nas dimensões 0,82 x 2,10 m, batente de 7,5 mm com abertura a esquerdo completa, com ferragens e fechadura, incluindo batentes e guarnições. A espessura da folha compensada será de 3,5 cm, todas as dobradiças serão linha 1535 tipo reforçada, pino solto com bolas e dois anéis de aço, acabamento cromado, e as fechaduras ref. La Fonte Cj. 515 AEE, acabamento, INL-04, inox lixado ou cromado, ou equivalente técnico.
- 2.8. Espuma expansiva de poliuretano de 500 ml, para instalação de portas e janelas. Com resistência às chamas por até 240 minutos sobre a ação do fogo, o produto também impede que gases tóxicos se espalhem, por meio da selagem de fissuras e espaços.
- 2.9. Tinta Ready Mix RM012 LA ACR ACET Base À Toque de Seda 16Litros Suvinil Gelo – 715553

3. QUANTIDADES DOS MATERIAIS

Quantidade	Material
9 (nove) peças	Placas de Drywall Resistência ao Fogo (Rosa)
6 (seis) peças	Perfil guia
9 (nove) peças	Perfil montante
2 (dois) sacos	Gesso
1 (uma) peça	Tábua
1 (uma) peça	Porta de madeira
2 (duas) latas	Espuma

1.000 (um mil) peças	Parafusos
1 (uma)	Tinta

4. APROVAÇÃO

4.1. A proponente deverá enviar, por meio eletrônico, um prospecto do(s) produto(s) com as informações do fabricante, procedência e características técnicas para avaliação e aprovação prévia.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. O endereço de entrega será no endereço da nova sede da PRODAM, Rua Líbero Badaró, 425, 1º andar, CENTRO – São Paulo, SP, CEP 01009-905.

5.2. A entrega deverá ser agendada com antecedência de pelo menos um dia útil.

5.3. Os horários permitidos pela administração do condomínio para entregas são: de segunda a sexta, das 08h00 às 16h00.

5.4. Após a emissão do “pedido de compras”, a empresa tem até 10 dias para entregar os equipamentos.

5.5. Para agendar a entrega a empresa deverá entrar em contato com Stanley de Jesus, no e-mail stanley@prodam.sp.gov.br ou no telefone (11) 3396-9160 ou com Wagner Ogea, no e-mail ogea@prodam.sp.gov.br ou no telefone (11) 3396-9160.

6. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

6.1. O faturamento do objeto contratado ocorrerá quando da emissão de Ordem de Requisição de Entrega e o encaminhamento da Nota Fiscal deverá acompanhar o produto entregue.

7. PROPOSTA PARA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, acompanhada do produto adquirido, conforme o item 3.

7.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento, atestando o recebimento dos produtos.

- 7.1.2. Após a aprovação do recebimento, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando o pagamento dos produtos recebidos.
- 7.1.3. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência Financeira, em 30 (trinta) DDL a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.
- 7.2. Caso a Nota Fiscal contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.
- 7.3. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

8. GARANTIA

- 8.1. A CONTRATADA é responsável por fornecer a garantia do material e do serviço por no mínimo 12 (doze) meses.

São Paulo, 24 de junho de 2021.

Wagner Antonio Ogea
Núcleo de Facilities – GIN/NF

Rodrigo Gregório de Magalhães
Gerente - GIN